



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024
Processo Administrativo n.º 106/2023
Protocolo n.º 1733/2023

Termo de Colaboração, que entre si celebram o Município de Quadra e a “APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais” de Tatuí/SP, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede administrativa na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antônio Lobo, nº 321, Jd. Tônico Vieira, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ/SP)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Olavo Ribeiro de Souza, nº 10, Jardim Lucila, Cep: 18277-440, cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.818.182/0001-76, neste ato representada por seu presidente **PAULO FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.865.126-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.590.658-74, doravante denominada simplesmente de **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 917/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade, o município custear as despesas derivadas da prestação de serviços pela “APAE” à Prefeitura, nas áreas de Assistência Social, Educação, Equipe Multidisciplinar e Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

constante no aludido processo administrativo. As metas serão executadas conforme cronograma apresentado no respectivo Plano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 165.996,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo formado por R\$ 106.719,00 (cento e seis mil, setecentos e dezenove reais) de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação e R\$ 59.277,00 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais) de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1. A Prefeitura Municipal realizará os repasses referentes ao exercício de 2024, parcelados em **doze vezes** até o mês de dezembro do referido ano, que totalizam ao final o valor de R\$ 165.719,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezenove reais), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 917/2023, que serão feitos através de transferência de valores para a conta corrente de titularidade da APAE, em conformidade com a existência, viabilidade e disponibilidade de recursos financeiros do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 917, de 13 de novembro de 2023, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.367.0005.2032 – Subvenção APAE TATUÍ
Categoria Econômica	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – SECRETARIA TRAB. E DES. SOCIAL
Unidade Executora	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL A. SOCIAL
Funcional Programática	08.242.0012.2032 – Subvenção APAE TATUÍ
Categoria Econômica.....	3.3.50.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à APAE de acordo com o cronograma, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

III - Comunicar formalmente à APAE qualquer irregularidade constatada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

IV – Aplicar, no caso de não cumprimento de quaisquer obrigações impostas, as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

V - Publicar, às suas expensas, o extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial, para a sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

7.1. Compete à Colaboradora:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Colaboração aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, nos prazos estabelecidos;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e eficiência;

V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para o monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

VII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria, de acordo com o Cronograma de Execução e Metas, estabelecido no Plano de Trabalho;

8.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente assinado pelo dirigente e responsável financeiro da APAE.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, Eliseu Camargo, servidor público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica expressamente vedado à Colaboradora:

10.1.1. A transferência ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos do presente Termo;

10.1.2. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse Termo, ainda que em caráter de urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir o presente Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido;

11.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APAE as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Em cumprimento ao artigo 61, parágrafo único, e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato do Termo de Colaboração, na Imprensa Oficial, como condição para a eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho constante no presente processo;

14.2. Aplica-se ao presente Termo as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 917/2023, e o disposto no Código Civil, atinente à espécie, devendo serem os casos omissos resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUADRA
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ/SP
Paulo Francisco Cardoso
Presidente

Testemunhas:

1^a

Cláudio Roberto de Oliveira

RG: 25.273.821-4

2^a
